



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA**

**Lei n.º 287/2010.**

**Autoriza a administração pública direta e indireta a utilizar meio eletrônico para a movimentação financeira a seu cargo junto ao Banco do Brasil e dá outras providências.**

DANIEL DANTAS WANDERLEY, Prefeito Municipal de Maturéia/PB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º Fica a administração pública direta e indireta autorizada a utilizar meio eletrônico para a movimentação financeira a seu cargo junto ao Banco do Brasil.

Art. 2º A movimentação financeira, para os fins desta lei, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor, disponibilizada por instituições bancárias oficiais e via Internet.

Art. 3º As transações serão realizadas pelos agentes públicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as respectivas competências e atribuições, por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único. A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos desta lei, a assinatura de próprio punho do agente público.


Art. 4º Deverão ser realizados contratos com o Banco do Brasil, instituição bancária oficial detentora das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.

Art. 5º As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicos dos bancos oficiais e da administração pública deverão ser criptografadas ou protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parágrafo único. Fica revogado o art. 1º da lei n.º 144/2002.

Maturéia/PB, em 26 de março de 2010, Estado da Paraíba.

  
Daniel Dantas Wanderley  
Prefeito Municipal